



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 110/91

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Cria o município de Cacaieiros, desmembrado do município de Rolim de Moura".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 11 de dezembro de 1991.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cria o município de Cacaieiros, desmembrado do município de Rolim de Moura.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
decreta:

Art. 1º - Fica criado o município de Cacaieiros, com sede na Vila Novo Horizonte, elevada a categoria de cidade, com a denominação Cacaieiros, desmembrado da área territorial do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - O município de Cacaieiros, tem seus limites assim definidos: partindo do cruzamento do igarapé Bolonês ou Lacerda de Almeida com o paralelo 11º30'00"; segue o dito paralelo até o meridiano 62º00'00"; segue pelo dito meridiano até o paralelo 11º35'00"; segue o dito paralelo até o rio Palha; sobe o rio Palha até as suas nascentes na Chapada dos Parecis; segue a dita Chapada até as nascentes do igarapé Bolonês ou Lacerda de Almeida; desce o dito igarapé até o paralelo 11º30'00", ponto de partida.

Art. 3º - A instalação do município ora criado, dar-se-á com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos na forma da Lei, nos termos do art. 108, da Constituição Estadual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 17 de dezembro de 1991.